



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"
GABINETE DOS VEREADORES: ALTAMIR MEIRELES (PP) E NEUZA FERNANDES MADRUGA DE
FRANÇA (DEM)

APROVADO

Em: 16/02/2022

Os Vereadores José Altamir da Silva Meireles e Neuza Fernandes Madruga de França vêm com o devido respeito perante o Soberano Plenário, com fulcro no art. 140 do Regimento Interno, apresentar a seguinte:

PROJETO LEI 001/2022.

Itapororoca, 15 de Fevereiro de 2022.

Determina a licença de trabalhadores incluídos nos grupos de risco do COVID-19, grávidas e puérperas em virtude do estado de calamidade pública e da outras providencias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei determina a licença de trabalhadores incluídos nos grupos de risco do COVID-19, grávidas e puérperas, em virtude do estado de calamidade pública ou ate enquanto durar a pandemia.

Art. 2º É obrigatória a licença de trabalhadores que se encaixem nos grupos considerados de risco enquanto estiver vigente o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decretos.
São eles:

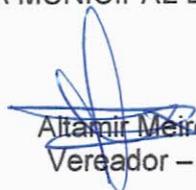
- I – idosos;
- II – doentes crônicos;
- III – imunodeprimidos e imunossuprimidos.

Parágrafo único. Equiparam-se aos trabalhadores dos grupos de risco as mulheres grávidas e as puérperas.

Art. 3º Os trabalhadores que receberem a licença ficarão a disposição para trabalho remoto.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, EM 15 FEVEREIRO DE 2022.


Altamir Meireles
Vereador – PP


Neuza Fernandes Madruga de França
Vereadora – DEM



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"
GABINETE DOS VEREADORES: ALTAMIR MEIRELES (PP) E NEUZA FERNANDES MADRUGA DE FRANÇA (DEM)

JUSTIFICATIVA:

Ao longo dos últimos meses estamos sendo bombardeados com informações acerca do novo vírus que se espalhou ocasionando uma pandemia global. Os países que subestimaram a ação do COVID-19 e estão vendo seus sistemas públicos entrarem em colapso com o impacto do alastramento do vírus, e o número de óbitos em decorrência de complicações crescer exponencialmente. A prevenção é a melhor arma frente a esse inimigo invisível, por isso o mundo segue as indicações de isolamento social, como forma de interromper o ciclo de infecção que se espalha com o contato entre pessoas por isso mulheres grávidas tem o estado mais vulnerável Devido às mudanças no organismo dessas mulheres, elas acabam com o sistema imunológico fragilizado e ficam mais suscetíveis a infecções respiratórias. Além disso, as mães com crianças recém-nascidas que amamentam, sendo assim justifico e solicito a apreciação e aprovação dos pares desta egrégia casa de lei.

Itapororoca - 15 de Fevereiro de 2022.

Salas das Sessões "Casa Rúbio Maia Coutinho"


Altamir Meireles
Vereador - PP


Neuza Fernandes Madruga de França
Vereadora - DEM